



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS
VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CASANOVA - PDT

Emendas Impositivas Individuais nº: 30/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022.

Projeto de Lei nº: 4.896, de 2022 - Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Memorando nº: 14/2022 - Adequação da Emenda Impositiva Individual nº 41/2022.

Relatores: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – COFCP. Ver. Silvio Tolfo Tondo – CLJRF.

I. RELATÓRIO: O parecer conjunto das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e Legislação, Justiça e Redação Final, diz respeito as Emendas Impositivas Individuais apresentadas pelo Vereador Antônio Carlos Casanova - PDT, que após análise técnica das Comissões e Assessoria Jurídica, foi diligenciado junto ao autor da Emenda, através do Memorando nº 14/2022, quanto a necessidade de adequação da Emenda Impositiva.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, buscando a garantia de execução das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, de modo a atender ao fim predeterminado pelos Vereadores, detentores da legitimidade na definição da aplicação do Orçamento Impositivo, realizou, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Casa, análise preliminar de possíveis impedimentos de ordem técnica, bem como da redação trazida no bojo das Emendas apresentadas, diligenciando junto ao autor, adequação da Emenda nº 41/2022, no prazo de 23/12/2022 à 26/12/2022. Assim, com a reapresentação da Emenda Impositiva que continha ressalvas, conclui-se que não há óbice legal para a execução das Emendas Impositivas Individuais do Vereador Antônio Carlos Casanova - PDT, uma vez que compreendem os requisitos necessários para a devida alocação de recursos públicos.

III. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, por não apresentarem vícios legais, vota-se pela apreciação em Plenário das Emendas Impositivas Individuais nº 30/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022,



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022; ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022 – LOA 2023, após análise das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP



Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Relator da CLJRF

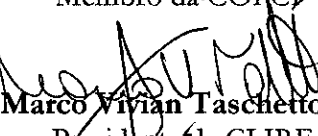
IV. PARECER DAS COMISSÕES: Diante dos fundamentos expostos, as Comissões reunidas no dia 27/12/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta nas Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022.

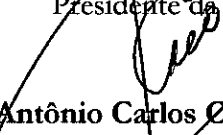
Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP


Ver. Paulo Pereira - PDT
Vice-Presidente da COFCP


Ver. Zimar Araújo - PP
Membro da COFCP


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro/Relator da CLJRF